



PL nº 602/2020

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 602/2020.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Fernando Holiday, que "estabelece a quebra de monopólio estatal nos serviços relacionados à conservação de pavimentos das vias públicas do Município de São Paulo - tapa buracos."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, não obstante na forma de um substitutivo para adequá-lo à melhor técnica de produção legislativa.

Nos termos do projeto, conforme seu artigo 1º: "*peças jurídicas que não sejam concessionárias ou permissionárias e que queiram prestar serviços de pavimentação de vias de tráfego local e de capeamento e recapeamento do pavimento de ruas, avenidas e estradas vicinais, guias, sarjetas e sarjetões, poderão fazê-lo mediante **autorização** dos órgãos municipais pertinentes, desde que não atendidas pelo Poder Público previamente.*"

No art. 2º, inciso VII, há a determinação de que: "o preço será fixado pelo Poder Público, de acordo com cada serviço a ser autorizado e levando-se em conta parâmetros já colocados às empresas concessionárias e permissionárias que realizam serviços de natureza similar."

Considerando os aspectos pertinentes à análise de sua competência, a Comissão de Administração Pública ressalta que o projeto é oportuno e meritório, sendo **favorável** o parecer ao projeto, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Justiça.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. **Favorável** sob a forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,